

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lisboa, 8 de Janeiro de 2008

DL 3/2008, de 7 de Janeiro: Sumário

- Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular, cooperativo ou solidário;
- Visa a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com deficiências ou incapacidades;
- Define como objectivos da educação especial a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativos, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional.
- Aplica-se aos ensinos público, particular, cooperativo e solidário.

DL 3/2008, de 7 de Janeiro: Síntese do Conteúdo

- Circunscreve a população alvo da educação especial aos alunos com limitações significativas ao nível da actividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia, relacionamento interpessoal e participação social.
- Define os direitos e deveres dos pais/encarregados de educação no exercício do poder paternal e introduz os procedimentos a ter no caso em que estes não exerçam o seu direito de participação.

DL 3/2008, de 7 de Janeiro: Síntese do Conteúdo

- Estabelece como medidas educativas de educação especial:
 - Apoio pedagógico personalizado;
 - Adequações curriculares individuais;
 - Adequações no processo de matrícula;
 - Adequações no processo de avaliação;
 - Currículo específico individual;
 - Tecnologias de apoio
- Prevê a introdução de áreas curriculares específicas que não fazem parte da estrutura curricular comum, entre outras, a leitura e escrita em *Braille*, a orientação e mobilidade, o treino de visão, a actividade motora adaptada,
- Estabelece, para os alunos surdos que optem pelo ensino bilingue, a Língua Gestual Portuguesa (L1) e o Português Segunda Língua (L2) do pré-escolar ao ensino secundário e a introdução de uma língua estrangeira escrita (L3) do 3º ciclo do ensino básico ao ensino secundário.

DL 3/2008, de 7 de Janeiro: Síntese do Conteúdo

- Estabelece o Programa Educativo Individual o qual fixa e fundamenta os apoios especializados e as formas de avaliação.
- Introduce o Plano Individual de Transição no caso dos jovens cujas necessidades educativas os impeçam de adquirir as aprendizagens e competências definidas no currículo comum.
- Define serviço docente e não docente em educação especial.
- Prevê a criação de uma rede de escolas de referência para o ensino bilingue de alunos surdos e de uma rede de escolas de referência para o ensino de alunos cegos e com baixa visão, definindo as suas funções.

DL 3/2008, de 7 de Janeiro:

Síntese do Conteúdo

- Estabelece a possibilidade de os agrupamentos de escolas organizarem respostas específicas diferenciadas através da criação de unidades de ensino estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro do autismo e de unidades de apoio especializado para a educação de alunos com multideficiência e surdocegueira congénita.
- Prevê a possibilidade de os agrupamentos desenvolverem parcerias com instituições particulares de solidariedade social e com centros de recursos especializados visando, entre outros fins, a avaliação especializada, a execução de actividades de enriquecimento curricular, o ensino do Braille, o treino visual, a orientação e mobilidade e terapias, o desenvolvimento de acções de apoio à família, a transição da escola para o emprego, bem como a preparação para integração em centros de actividades ocupacionais.

Medidas Executadas

- Criação dos Quadros de Educação Especial em Agrupamentos de Escola.
 - 3963 docentes em 2006/07
 - 4959 docentes em 2007/08

- Publicação de uma novo enquadramento legislativo para a educação especial: DL 3/2008, de 7 de Janeiro
 - Revisão da legislação publicada há 17 anos (DL 319/91)

- Criação de uma Rede de Agrupamentos de Referência para o Ensino Bilingue de Alunos Surdos (2007/08).
 - 22 Agrupamentos que incluem 54 escolas do ensino básico e 18 do ensino secundário.
 - 878 alunos surdos

- Criação de uma Rede de Escolas de Referência para a Educação de Alunos Cegos e com Baixa Visão (2007/08)
 - 23 Agrupamentos de Escolas e 23 Escolas Secundárias
 - 158 alunos cegos e 519 com baixa visão

Medidas Executadas

- o Definição e criação de uma Rede de Agrupamentos de Referência para a Intervenção Precoce (2007/08)
 - 121 Agrupamentos de Referência
 - 492 educadores de infância
 - 4355 crianças com deficiência ou atraso grave de desenvolvimento

- o Alargamento do número de unidades especializadas em multideficiência (2007/08).
 - 163 unidades especializadas
 - 827 alunos com multideficiência

- o Alargamento do número de unidades especializadas em ensino estruturado para apoio a alunos com perturbações do espectro do autismo (2007/08).
 - 99 unidades especializadas
 - 494 alunos com perturbações do espectro do autismo

Medidas Executadas

- Aumento do número de técnicos especializados (2007/08).
 - 153 técnicos em 2006/07
 - 269 técnicos em 2007/08: 146 terapeutas (fala, ocupacional e fisioterapia); 65 formadores de Língua Gestual Portuguesa; 58 Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa.

- Criação de 13 Centros de Recursos TIC para a Educação Especial.
 - 13 Centros de Recursos em 2007

- Elaboração de um Programa Curricular de Língua Gestual Portuguesa (LGP), língua materna de alunos surdos, para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.
 - O Programa entrará em vigor em 2008/09 após o período de formação dos docentes de LGP a levar a cabo pela DGIDC no 1º semestre de 2007.

Medidas Executadas

- Aumento da produção de manuais escolares em formatos acessíveis (2007/08).
 - 18.000 volumes em braille
 - 1.458 manuais escolares em formato digital para alunos com baixa visão e com problemas neuromotores que utilizam o computador como meio de acesso ao currículo.

- Organização, no quadro da presidência portuguesa da União Europeia, a Audição Parlamentar '*Young Voices: Meeting Diversity in Education*', do qual resultou a "Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva".
 - 17 de Setembro de 2007, em cooperação com a Agência Europeia para o Desenvolvimento em Necessidades Especiais de Educação;
 - Participaram delegações de jovens com NEE de 29 países Europeus.

Novas Medidas

- Curso de formação em educação especial a decorrer em 2008, em colaboração com as Universidades e Politécnicos.
 - 1.500 docentes em exercício na educação especial nos grupos de recrutamento 910, 920 e 930.
Duração: 50 horas
Local: Universidades/Politécnicos

- Curso de formação em Língua Gestual Portuguesa Língua 1ª no currículo dos alunos surdos.
 - 100 docentes de LGP
Duração: 100 horas
Local: DGIDC

- Curso de formação em Português Língua 2ª. no currículo dos alunos surdos.
 - 175 docentes
Duração: 50 horas
Local: DGIDC

Novas Medidas: Curso de Formação em Educação Especial

- A 1ª parte, comum a todos os formandos, é constituída por três módulos **(20 horas)**:
 - MÓDULO I - Enquadramento Legal da Educação Especial
 - MÓDULO II - desenvolvimento da criança e do Jovem
 - MÓDULO III - Aplicação do referencial proposto pela CIF-CJ no processo de avaliação e de elaboração do Programa Educativo

- A 2ª parte, direccionada para os docentes em exercício de funções com grupos de alunos com problemáticas específicas:
 - MÓDULO IV -Intervenção pedagógica com alunos com multideficiência e Intervenção pedagógica com Alunos Com perturbações do espectro do autismo **(30 horas)**
 - MÓDULO V - Intervenção pedagógica com alunos surdos **(30 horas)**
 - MÓDULO VI - Intervenção pedagógica com alunos cegos e com baixa visão **(30 horas)**

Novas Medidas

- Acção de Formação sobre o Ensino do Braille incluindo respectivas grafias específicas.
 - 50 docentes.
Duração: 50 horas
Local: DGIDC
- Acção de Formação dirigida às equipas de apoio às escolas.
 - 50 docentes.
Duração: 15 horas
Local: Centro de Formação do ME em Caparide
- Criação de 12 Centros de Recursos TIC para a Educação Especial.
 - Criação de 12 Centros de Recursos em 2008
- Dotação de computador portátil com leitor de ecrã a todos os alunos cegos e com baixa visão.
 - 158 alunos cegos e 519 com baixa visão

Novas Medidas

- Levantamento rigoroso, por escola, do número de alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.
 - Responsável: GEPE
 - Data: Fevereiro de 2008

- Definição do número de lugares de educação especial a criar em 2008/09.
 - A definir de acordo com o levantamento dos alunos em curso, da responsabilidade do GEPE.

- Reorientação das actuais e antigas Escolas Especiais em Centros de Recursos de Apoio à Inclusão.
 - 104 escolas especiais
 - Processo em fase de contratualização com os parceiros sociais
 - Duração: 2007-2013 (período QREN)

Novas Medidas

- Monitorização e acompanhamento da execução das medidas e da aplicação do DL 3/2008, de 7 de Janeiro
 - Responsáveis: DGIDC, DRE, GEPE

Informação Adicional

A identificação dos Agrupamentos de Referência e das Unidades Especializadas pode ser consultada em:

<http://www.dgidc.min-edu.pt>

Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva

- No dia 17 de Setembro de 2007, no quadro da presidência portuguesa da União Europeia, o Ministério da Educação de Portugal organizou, em cooperação com a Agência Europeia para o Desenvolvimento em Necessidades Especiais de Educação a Audição Parlamentar '*Young Voices: Meeting Diversity in Education*'.
- As propostas acordadas pelos jovens com NEE de 29(1) países, que frequentam os ensinos secundário, profissional e superior, tiveram como resultado a “Declaração de Lisboa – Pontos de vista dos jovens sobre Educação Inclusiva”.
- A Declaração foi enviada pela Ministra da Educação de Portugal a todos os Ministros da Educação da EU e ao Parlamento Europeu a fim de a mesma ser tida em consideração na definição das políticas.

(1) Países representados: Todos os países da UE mais Irlanda, Noruega e Suíça.

Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva

1. Os Jovens acordaram sobre os seus DIREITOS:

- Temos o direito de ser respeitados e de não ser discriminados. Não queremos caridade; queremos ser respeitados como futuros adultos que têm de viver e trabalhar num ambiente normal.
- Temos direito às mesmas oportunidades que os outros, mas com o apoio necessário para responder às nossas necessidades. As necessidades específicas de cada um não podem ser ignoradas.
- Temos o direito de tomar as nossas decisões e de fazer as nossas escolhas. A nossa voz deve ser ouvida.
- Temos o direito de viver autonomamente. Queremos constituir família e ter uma casa adaptada às nossas necessidades. Muitos de nós querem ter a possibilidade de frequentar a Universidade. Queremos também poder trabalhar e não ser separados das outras pessoas que não têm incapacidades.
- Toda a sociedade tem de ter consciência e compreender e respeitar os nossos direitos.

Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva

2. Os jovens expressaram opiniões claras sobre as principais MELHORIAS que experienciaram na sua educação:

- Em geral, temos recebido um apoio satisfatório à nossa educação, mas é necessário que se verifiquem mais progressos.
- A acessibilidade aos edifícios está a melhorar. As questões da mobilidade e da acessibilidade arquitectónica constituem, cada vez mais, tópicos de discussão e de debate.
- As questões relativas à deficiência estão a ganhar maior visibilidade na sociedade.
- A tecnologia informática está a evoluir e passaram a estar disponíveis livros digitais bem estruturados.

Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva

3. Os jovens assinalaram os **DESAFIOS** e as **NECESSIDADES**:

- As necessidades na acessibilidade são diferentes para pessoas diferentes. Há diferentes barreiras de acessibilidade, na educação e na sociedade, para pessoas com diferentes necessidades especiais, por exemplo:
 - Durante as aulas e exames alguns de nós necessitam de mais tempo;
 - Por vezes necessitamos de apoio pessoal de assistentes nas aulas;
 - Necessitamos de materiais didáticos adaptados ao mesmo tempo que os nossos colegas.

Cont.

Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva

3. Os jovens assinalaram os **DESAFIOS** e as **NECESSIDADES**:

- Por vezes a liberdade de escolha de áreas de estudo é-nos vedada por razões de acessibilidade dos edifícios, tecnologia insuficiente e materiais adaptados (equipamento, livros).
- Necessitamos de conteúdos e de competências que tenham significado para nós e para a nossa vida futura.
- Necessitamos de aconselhamento, ao longo do nosso percurso escolar, no que respeita ao que será possível fazermos no futuro de acordo com as nossas necessidades individuais.
- Continua a haver algum desconhecimento sobre a deficiência. Os professores, os outros alunos e alguns pais por vezes têm uma atitude negativa para connosco. As pessoas sem deficiência deveriam saber que podem perguntar a uma pessoa com deficiência se precisa de ajuda ou não.

Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva

4. Os jovens expressaram as suas opiniões sobre a **EDUCAÇÃO INCLUSIVA:**

- É muito importante dar a cada um a liberdade de escolher a escola que quer frequentar.
- A educação inclusiva será melhor se as condições forem as mais adequadas. Isto significa que devem ser disponibilizados os apoios necessários, recursos e professores formados. Os professores precisam de estar motivados, bem informados e compreenderem as nossas necessidades. Têm de ter boa formação e perguntarem-nos o que necessitamos; estarem bem coordenados entre si ao longo do ano lectivo.
- Reconhecemos muitos benefícios na educação inclusiva; vivemos experiências mais alargadas; aprendemos como resolver problemas em contexto real; interagimos com os nossos pares com ou sem necessidades especiais.
- A educação inclusiva com apoio individualizado e especializado é a melhor preparação para o ensino superior. Os centros especializados poderiam apoiar-nos, informando devidamente as Universidades sobre a ajuda que necessitamos.
- A educação inclusiva tem benefícios mútuos, para nós e para toda a gente.

Declaração de Lisboa: Pontos de vista dos jovens sobre Educação Inclusiva

○ Os jovens concluíram:

- Compete-nos construir o nosso futuro. Temos de remover barreiras dentro de nós e dos outros. Temos de crescer para além da nossa deficiência - então o mundo aceitar-nos-á melhor.

Lisboa, Setembro 2007

DL 3/2008, de 7 de Janeiro: Índice

- Artigo 1º Objecto e Âmbito
- Artigo 2º Princípios Orientadores
- Artigo 3º Participação dos pais e encarregados de educação
- Artigo 4º Organização
- Artigo 5º Processo de Referenciação
- Artigo 6º Processo de Avaliação
- Artigo 7º Serviço docente nos Processos de Referenciação e Avaliação de
- Artigo 8º Programa Educativo Individual
- Artigo 9º Modelo do Programa Educativo Individual
- Artigo 10º Elaboração do Programa Educativo Individual

DL 3/2008, de 7 de Janeiro: Índice

- Artigo 11º Coordenação do Programa Educativo Individual
- Artigo 12º Prazos de Aplicação do Programa Educativo Individual
- Artigo 13º Acompanhamento do Programa Educativo Individual
- Artigo 14º Plano Individual de Transição
- Artigo 15º Certificação
- Artigo 16º Adequação do Processo de Ensino e de Aprendizagem
- Artigo 17º Apoio pedagógico personalizado
- Artigo 18º Adequações no processo de matrícula
- Artigo 20º Adequações no Processo de Avaliação
- Artigo 21º Currículo específico individual
- Artigo 22º Tecnologias de apoio
- Artigo 23º Educação Bilingue de Alunos Surdos
- Artigo 24º Educação de Alunos Cegos e com Baixa Visão

DL 3/2008, de 7 de Janeiro: Índice

- Artigo 25º Unidades de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo
- Artigo 26º Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência e Surdocegueira Congénita
- Artigo 27º Intervenção Precoce na Infância
- Artigo 28º Serviço docente
- Artigo 29º Serviço não docente
- Artigo 30º Cooperação e Parceria
- Artigo 31º Não cumprimento do princípio da não discriminação
- Artigo 32º Norma revogatória